PROJETO DE LEI N° 372, 30 de Setembro de 2024.

EMENTA: AUTORIZA QUE OS VEÍCULOS QUE REALIZAM TRANSPORTE COLETIVO EM LINHAS REGULARES PERMITAM O DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS FORA DOS PONTOS DETERMINADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

AUTOR: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA - PEDRO DENTISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado que os veículos de transporte coletivo de linhas regulares intermunicipais do município de Paty do Alferes, ficam permitidos a realizar desembarque de passageiros dos portadores de deficiência, idosos, e mulheres fora dos pontos fixados, depois de 22:00 horas.

Art. 2°. O desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendam os requisitos firmados neste diploma legal, e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 30 de Setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA
- PEDRO DENTISTA -
Vereador Autor da Proposição

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir maior segurança e conforto aos passageiros que, por suas condições específicas de vulnerabilidade, revelam medidas especiais no uso do transporte público. São eles: pessoas portadoras de deficiência, idosos e mulheres.

A realidade vivenciada nos municípios, especialmente em áreas periféricas ou com menor fluxo de pessoas à noite, expõe esses grupos a riscos consideráveis, como assaltos, violência física e psicológica, além de acidentes decorrentes da falta de iluminação adequada e da distância entre os pontos de desembarque e suas residências

O desembarque fora dos pontos fixados, em horários noturnos (após as 22:00 horas), é uma medida que busca minimizar esses riscos, oferecendo uma alternativa para que esses cidadãos possam sair do transporte coletivo mais próximo de seus destinos, com maior segurança.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que é de grande importância para a segurança e o bem-estar da população mais vulnerável.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 30 de Setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA
- PEDRO DENTISTA -
Vereador Autor da Proposição